DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 072/2026.

RETORNA AO CARGO FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Retornar ao cargo de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, de provimento concursado, o Servidor Municipal **Renato Avelino dos Santos**, deixando de ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 073/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento na Lei Complementar nº. 001/2023, de 17 de abril de 2023, o servidor abaixo especificado:

Nome: ALANA DE SOUZA BORGES;
C.P.F. n.º: 462.261.008-69;
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
Provimento: Comissão;
Referência: B;
A partir de: 06/04/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 074/2.026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO A QUE ALUDE O ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.249, DE 16 DE JULHO DE 2.003 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º. DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.009.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº. 2.249, de 16 de julho de 2.003, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 009, de 25 de fevereiro de 2.009;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Publicização a que alude o art. 23 da Lei Municipal nº. 2.249, de 16 de julho de 2.003 e o parágrafo único do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 009, de 25 de fevereiro de 2.009, contará com a seguinte composição:

I – Membros permanentes:
a) Tesoureira da Prefeitura Municipal: Magda Aparecida Camargo;
b) Diretor de Contabilidade da Prefeitura Municipal: Leandro Sirvelli; e
c) Diretor do Departamento de Recursos Humanos: Alana de Souza Borges.

II – Membros setoriais:
a) Secretária Municipal de Ensino: Shirley Aparecida Pedro Berchan; e
b) Secretário Municipal de Saúde: Humberto da Silva.

Parágrafo único. A atuação dos membros setoriais só se dará nas reuniões em que tratados assuntos do interesse das respectivas pastas, para fins de cumprimento do disposto no *caput* do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 009, de 25 de fevereiro de 2.009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 007 de 13 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 06 de abril de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°02/2.026
PROCESSO N°27/2.026

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigivel, com fundamento no art. 74, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL** no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) para um período de 12 (DOZE) meses, em favor de:

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº41.886.613/000-55, SEDIADA NA **RUA FERNANDO DE NORONHA, N°956, SALA 41, CENTRO DA CIDADE DE LONDRINA/PR, CEP: 86.060-410**.

face ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PONTAL, 06 DE ABRIL DE 2.026.

LÍVIA MARIA MACIEL E MOURA
Secretária Geral de Governo
Ordenadora de Despesas

Conselho Municipal do Idoso
Rua Guilherme Silva, 415 – Centro – CEP 14180-000 -Pontal- SP – CNPJ 36.986.261/0001-70
Fone: (16)3953-4032 -Email / cmi@pontal.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMI

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP – CMI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.713/2014 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária realizada em 31 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundo do Fundo Municipal do Idoso, para o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa – SCFVI, voltado ao atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com as normativas da política de assistência social, garantindo a promoção da convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social da pessoa idosa.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os instrumentos de planejamento e controle vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal, 31 de março de 2026.

Ana Paula da Silva Flores
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

1